Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1042/2024 | ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2024. | ANO IV

Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal
Sebastião Ottoni - Vice – Prefeito
Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município
Alessandra Leticia Vazquez de Souza – Controladora Geral do Município
Ouvidora Geral do Município
Adriana Rosimeire Pastori Fini - Secretária Municipal de Educação
Andreéle Marques André - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável
Alex de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde
Cleison Vital Rodrigues da Silva - Secretário Municipal de Esportes
Denise Rodrigues Medis - Secretária Municipal de Finanças
Dayane Rosa Peres - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
Glaycon Rodrigues Ignácio - Secretário Municipal de Infraestrutura
Jurema Nogueira de Matos - Secretária Municipal de Cultura
Luciana de Jesus Campos da Silva - Secretária Municipal de Administração
Leticia Rodrigues Feitosa Santana - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Diário Assinado por
ANDREA DE SOUZA TAMAZATO DA SILVA:60961481153
Assinado de forma digital por ANDREA DE SOUZA TAMAZATO DA SILVA:60961481153
Dados: 2024.04.04 10:11:07 -04'00'

SUMÁRIO

Gabinete da Prefeita
Lei nº 1307/2024
Decreto GAB/PGM nº 327/2024
Portaria nº..... 182/2024
Processo Seletivo nº 001/2024 – Convocação nº..... 036/2024
Processo Seletivo nº 008/2024 – Edital de Abertura .....
Extrato da Ata nº 004/2024 - Pregão Eletrônico nº... 009/2024
Extrato do Contrato n°..... 049/2024
Extrato da Nota de Empenho nº 702/2024
Câmara Municipal
Portarias nºs..... 052 a 055/2024
Água Clara Previdência
Aviso de Intenção de Contratação – Dispensa nº..... 001/2024
Aviso de Intenção de Contratação – Dispensa nº..... 002/2024

GABINETE DA PREFEITA

LEI 1.307/2024.

"Dispõe sobre a denominação de Rua no Bairro Jardim dos Ipês e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º Fica denominado a Rua projetada O, quadras nº 25, 26, 27, 28 e 29, 30, 31 e 32 do loteamento Jardim dos Ipês na cidade de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, como: **Valdete Oliveira dos Santos**

Art. 2º O Poder Público Municipal, por seu órgão competente, providenciará a identificação da Rua, de modo visível aos munícipes e usuários com instalação de placa indicativa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

DECRETO GAB/PGM Nº 327/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

"Determina a abertura do Processo Seletivo nº 008/2024 para contratação de Recursos Humanos de caráter temporário e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Constituição Federal em seu inciso IX, art. 37 e a Lei Municipal n° 922, de 18 de dezembro de 2013, que autorizam a contratação por tempo determinado para suprir a necessidade temporária e excepcional de pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de se implantar a referida seleção, primando pelos princípios da administração pública de publicidade, transparência e formalidade que a seleção impõe, resolve:

DECRETA:

Artigo 1º: Fica autorizada a realização do Processo Seletivo nº 008/2024 para contratação temporária de recursos humanos para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Artigo 2º: Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado 008/2024.

I – Presidente, Alan Cezar Alves de Souza – Professor – Matrícula 549-11;

II – Membro, Rafael Aparecido Nascimento Minho – Diretor de Proteção Social Básica - Matrícula 4641-1;

III – Membro, Ronaldo Ferreira da Silva - Professor – Matrícula 378-12.

Artigo 3º: A comissão terá por finalidade:

I - Coordenar, Preparar, Executar, Julgar, Acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital.

II - Zelar pelo bom andamento do certame.

Artigo 4º: Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, que terá competência para decidir sobre os quesitos a serem avaliados, observando os critérios definidos no Edital.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

Município de Água Clara
Diário Oficial
Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019
Nº 1042/2024 ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2024. ANO IV

PORTARIA Nº 182, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido, o servidor público municipal **VANDERLEI BERNDT**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, Símbolo DAS 5, lotado no Gabinete da Prefeita.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DE CARÁTER TEMPORÁRIO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS – EDITAL I – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024.

A Exma. Prefeita do Município de Água Clara/MS, Srª. Gerolina da Silva Alves, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e, considerando a homologação final do Processo Seletivo Edital nº 001/2024, e justificativa constante do Anexo I, TORNA PUBLICO A CONVOCAÇÃO DO APROVADO E CLASSIFICADO, conforme relação constante no Anexo II deste Edital para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, sito a Rua Rodovia BR 262, KM 135, Bairro: Centro, no horário das 07h às 13h, do dia 04/04/2024 a 05/04/2024, munido de documentos pessoais.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2024
JUSTIFICATIVA DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A admissão em caráter temporário para atender a necessidade de excepcional interesse público prevista no inciso IX, do artigo 37, da Carta Magna, em razão do princípio da continuidade da prestação de serviços embasam as convocações do presente Edital.

A contratação de pessoal se justifica diante da necessidade de suprir por tempo determinado vagas da Secretaria Municipal de Saúde decorrente de cargos em vacância.

Não se omita que a regra constitucional prevista no inciso II do artigo 37 da constituição Federal prevê o provimento de cargos públicos por meio do ingresso por concurso público, ponto que cumpre ressaltar ter sido realizado concurso público e em alguns casos foi provida a nomeação de absolutamente todos os aprovados dentro do número de vagas contidas no edital de abertura do certame de 001/2020, outros casos, não houveram aprovados para o cargo.

Água Clara/MS, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALEX DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2024

12. Cargo: Motorista			
Classificação	**Inscrição**	**Candidato**	**Nota**
3º	1204	Edison Serafim de Souza	14,0

EDITAL VIII
PROCESSO SELETIVO Nº 008/2024

Processo Seletivo Simplificado para contratação de Recursos Humanos de caráter temporário em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais.

O Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída por meio do Decreto nº 327, de 04 de abril de 2024, **Torna Público** para conhecimento dos interessados, a realização de Processo Seletivo para contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, mediante as condições estabelecidas neste edital e na legislação vigente, considerando os dispostos no artigo 37, IX, da Constituição Federal.

1. Das Disposições preliminares.

1.1. O presente Processo Seletivo tem por objetivo a contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, para provimento em vagas remanescentes de servidores públicos efetivos que estão em:

1.1.1. – Licença para tratamento de Saúde;
1.1.2. – Licença gestante.
1.1.3. – Afastamento para tratar de interesses particulares;
1.1.4. – Licença de Saúde para tratamento de pessoa da família;
1.1.5. – Readaptação;
1.1.6. – Função gratificada, cargos em comissão ou em confiança;
1.1.7. – Licença sindical;
1.1.8. – Licença para agente político;
1.1.9. – Cargos em vacância.

2. Da validade do processo seletivo

2.1. Mediante o interesse público, a critério da Administração Municipal, este processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais um ano.

3. Da jornada de trabalho

3.1. A contratação será efetuada respeitando a cargo horaria prevista pelo cargo ocupado.

4. Requisitos para participação e posterior contratação

4.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa e estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, ou ser estrangeiro com visto permanente deferido e estar amparado pelos Decretos nº 70.391, de 11/04/72, e nº 70.432, de18/04/72;

4.2. Estar quite com as obrigações eleitorais, para ambos os

Município de Água Clara
Diário Oficial
Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019
Nº 1042/2024 ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2024. ANO IV

sexos; e com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
4.3. Ser maior de 18 (dezoito) anos completos;
4.4. Não ter registros de antecedentes criminais em seu nome, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
4.5. Preencher os requisitos de escolaridade/habilitação dispostos nos quadros dos Anexos I e II do presente Edital, compatíveis com as exigências da função, concluídas em instituições reconhecidas por órgão público competente.

5. Do quantitativo de vagas

5.1. O Banco de Recursos Humanos será formado por todos aqueles que se tornarem aptos a exercer a função para a qual concorreram, de acordo com as condições do presente Edital, não havendo quantidade de vagas pré-definidas, ficando definido que será realizada classificação por ordem de pontuação, cuja aptidão não gera qualquer direito de convocação por parte das Secretarias Municipais, ficando estritamente condicionado à necessidade da demanda.
5.2. As funções que comporão o Banco de Recursos Humanos são os estabelecidos no quadro a seguir e descritos no Anexo III deste Edital acompanhada da respectiva habilitação / formação mínima exigida pela legislação vigente:
5.2.1 – Educador Cuidador
5.2.2 – Pedreiro
5.2.3 – Trabalhador Braçal
5.3. A seleção para os postos de trabalho de que trata este edital será realizada mediante avaliação de títulos, de caráter classificatório.

6. Do local de trabalho

6.1. O referido processo seletivo é destinado ao município de Água Clara, podendo o candidato ser lotado em qualquer órgão municipal, de acordo com a disponibilidade das vagas e o excepcional interesse público.

7. Das vagas dos portadores de deficiência ou em condições especiais

7.1. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas surgidas aos candidatos portadores de deficiência, desde que a deficiência seja compatível como 2exercício da função.
7.2. Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto n° 3.298, de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal n° 7.853, de 24/10/1989, além da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.
7.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.
7.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade ao que determina o artigo 41, incisos I a IV do Decreto n° 3.298/99 e suas alterações.
7.5. O candidato que não declarar no ato de inscrição o seu tipo de deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.
7.6. A classificação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, apresentar laudo médico atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e indicando a causa provável da deficiência, bem como a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função à qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante do Edital.
7.7. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.
7.8. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.
7.9. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

8. Das inscrições e entrega de documentos para seleção

8.1. As inscrições serão realizadas pessoalmente, na Secretaria Municipal de Educação, situado à Rua Dr. Munir Thomé – 05 Centro Velho, Água Clara - MS, no horário das 7h às 13 h, no dia **05 de abril de 2024.**
8.1.1 – Mesa 02: Educador Cuidador; Pedreiro e Trabalhador Braçal.
8.2. A inscrição para todo e qualquer cargo será ISENTA de taxa.
8.3. Para inscrever-se o candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição, Anexo I e II deste edital, na qual declarará possuir todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo a que concorrer, bem como que conhece e aceita como válidas as disposições deste Edital.
8.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento e assinatura da ficha de inscrição.
8.5. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:
8.5.1. Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
8.5.2. Fotocópia da cédula de identidade**;**
8.5.3. Fotocópia do CPF;
8.5.4. Comprovante de Residência;
8.5.5. Documentos inerentes aos títulos (Certificados de Cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento, Escolaridade e Comprovação de Tempo de Serviço na área pretendida).
8.6. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97.
8.7. Serão considerados como comprovante de Tempo de Serviço:
8.7.1. Declaração assinada pelo Departamento de Recursos Humanos;
8.7.2. Carteira de Trabalho (cópia da página de admissão e demissão);
8.7.3. Certidão de Tempo de Contribuição ou Extrato

Município de Água Clara
Diário Oficial
Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019
Nº 1042/2024 ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2024. ANO IV

Previdenciário emitido pelo INSS (Disponível no site https://meu.inss.gov.br/#/login).
8.8. Não será aceita a apresentação de mais de 02 (dois) certificados que compreendam o mesmo lapso temporal.
8.9. Não será aceita inscrição por, via postal, e-mail, internet, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital para as inscrições.
8.10. Serão aceitas as inscrições realizadas por procurador regularmente constituído por instrumento particular com firma reconhecida em cartório ou por instrumento público.
8.11. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste edital.
8.12. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão de Processo Seletivo Simplificado excluir do Processo Seletivo Simplificado o candidato que a preencher com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

9. Da Seleção, Resultados e Recursos

9.1. O candidato deverá entregar pessoalmente ou por seu procurador, os documentos referentes aos títulos, em cópia devidamente autenticada ou conferido com o original por servidor da Administração Pública, devidamente qualificado e identificado, no ato da realização da inscrição**.**
9.1.1. O candidato deverá entregar seus títulos e documentos exigidos dentro de envelope opaco.
9.1.2. Não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.
9.1.3. O envelope deverá ser lacrado na presença da comissão e os documentos deverão ser organizados onde a primeira página será a ficha de inscrição, Cópia dos Documentos Pessoais e Comprovante de Residência, seguindo as ordens da maior para menor Formação Profissional, Capacitação ou aperfeiçoamento e Tempo de Serviço.
9.1.4. A relação dos Títulos e suas pontuações estão no Anexo I e II deste Edital.
9.1.5. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.
9.1.6. Em caso de igualdade na classificação final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) Tiver mais tempo de serviços prestados na área a qual se candidatou;
b) Tiver o maior número de dependentes;
c) For mais idoso;
d) Sorteio público;
9.1.6.1. No momento da inscrição o candidato deverá apresentar documentação comprobatória que poderá ser utilizado para critério de desempate.
9.1.7. Serão considerados validos os certificados expedidos a partir do ano de 2014 até o ultimo dia do mês de fevereiro de 2024.
9.1.8. Só serão aceitos até dois certificados que possuam o exato lapso temporal na área de cursos de capacitação e aperfeiçoamento profissional, desde que com carga horária compatível ao período.
9.2. A Relação de Candidatos Inscritos, Resultado Preliminar e o Resultado Definitivo do processo de seleção serão divulgados no site http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/#183-2023, diário oficial do Município.
9.3. Será admitido recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de cada etapa do processo, contados a partir do primeiro dia útil da respectiva publicação na Imprensa Oficial do Município e/ou no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal.
9.4. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Administração, sito à Prefeitura Municipal, em formulário próprio constante no ANEXO IV.
9.5. O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:
a) Nome do recorrente.
b) Endereço completo.
c) Inscrição.
d) Cargo pretendido.
e) Motivação e/ou justificativa.
9.5.1. No caso de recurso em face da classificação final, deverá do mesmo constar as razões do pedido, com argumentação lógica e consistente.
9.6. Os recursos poderão ser digitados, escritos manualmente de forma legível ou datilografados, não serão aceitos recursos interpostos por via postal comum, (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.
9.7. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.
9.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos. Será considerada, para tanto, a data do respectivo protocolo.
9.9. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.
9.10. Após recebimento de todas as inscrições será publicada Relação de Inscritos, disponível no site http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/#183-2023, diário oficial do Município.
9.11. Após julgados todos os recursos apresentados na Relação de Inscritos, será publicado o Resultado Preliminar, disponível no site http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/#183-2023, diário oficial do Município.
9.12. Após julgados todos os recursos apresentados no Resultado Preliminar, será publicado a Classificação Final, disponível no site http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/#183-2023, diário oficial do Município.

10. Da Documentação Necessária Para Efetivação Da Contratação após a convocação

10.1. Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar uma cópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:
a) Fotocópia (xerox) da Cédula de Identidade - RG
b) Fotocópia (xerox) do Cadastro de Pessoa Física – C.P.F.(M.F.);
c) Certidão de Nascimento, se casado trazer a Certidão de Casamento;
d) Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir) e CPF dos dependentes;
e) Fotocópia (xerox) do Titulo de Eleitor, com prova de quitação perante da Justiça Eleitoral. Se não tiver o

Município de Água Clara
Diário Oficial
Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019
Nº 1042/2024 ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2024. ANO IV

comprovante entregue pelo mesário tirar certidão de quitação no site da **JUSTIÇA ELEITORAL**; (www.tre-ms.jus.br)
f) Fotocópia (xerox) do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
g) Atestado de Saúde Ocupacional – Clinica do Trabalho FUNÇÃO:
h) Fotocópia (xerox) de comprovação de escolaridade exigida para o cargo;
i) Declaração de Bens (modelo no google). Se faz Declaração de Imposto de Renda, trazer a parte que menciona os bens declarados;
j) Fotocópia (xerox) da carteira de Trabalho frente e verso da página da foto ;
k) Fotocópia (xerox) de inscrição no PIS/PASEP (se já for inscrito);
l) Fotocópia (xerox) da carteira de registro no Órgão de Classe (quando for o caso);
m) Comprovante de endereço atual;
n) Número de Telefone fixo e/ou celular e E-mail para contato;
o) Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso). Categoria D para os motoristas;
p) 01 fotografia 3x4, recente, tirada de frente;
q) Consulta de Qualificação Cadastral do CPF no eSocial; (nome cadastrado na Receita Federal) (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial).
r) Certidão Negativa de Ações Cíveis da **JUSTIÇA ESTADUAL**; (www.tjms.jus.br)
s) Certidão Negativa de Ações Criminais da **JUSTIÇA ESTADUAL**; (www.tjms.jus.br).
t) Comprovante de abertura de conta corrente bancária do Banco Bradesco S/A. Se já tem a conta aberta trazer o Xerox da parte que consta o número da conta.

11. Da Homologação, vigência e contratação.
11.1. A homologação do resultado final do processo seletivo far-se-á por ato da Prefeita Municipal e publicado em Diário Oficial do município de Água Clara, MS.
11.2. A convocação dos candidatos aprovados será efetuada de acordo com as necessidades e conveniência das Secretarias Municipais.
11.3. O candidato deverá obedecer ao prazo de apresentação previsto em edital, para comparecimento ao Departamento de Recursos Humanos.
11.4. O candidato deverá acompanhar as convocações por meio do diário oficial do Município no site http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/#183-2023, e se apresentar dentro do prazo previsto em edital.
11.5. A contratação para atender as necessidades temporárias legais dar-se-á obedecendo à ordem de classificação mediante Termo de Contrato Temporário assinado entre as partes.
11.6. A recusa do candidato à contratação ou a sua ausência do local, na data e nos horários quando da sua convocação, implicará na sumária perda do direito à vaga da respectiva função.
11.7. A vigência contratual será de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período.

Água Clara – MS, 04 de abril de 2024.
ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA
Presidente

RAFAEL APARECIDO NASCIMENTO MINHO
Membro

RONALDO FERREIRA DA SILVA
Membro

ANEXOS
PROCESSO SELETIVO Nº 008/2024

Município de Água Clara
Diário Oficial
Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019
Nº 1042/2024 ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2024. ANO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/ 19

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO Nº 008/2024.
FICHA DE INSCRIÇÃO E RELAÇÃO DOS TÍTULOS
Cargo de Nível Médio – Educador/Cuidador

NOME:		Nº DE INSCRIÇÃO:
RG:	CPF:	DATA DE NASC:
ENDEREÇO:		CARGO:
BAIRRO:	TELEFONE:	CIDADE:

TITULOS APRESENTADOS
Formação Profissional

TITULO	Total de Máximo por Títulos	Ponto por Título	Total Máximo de Pontos	Títulos Apresentados	Atesto de Recebimento
Conclusão de curso de especialização na área Lato Senso em nível de Especialização com no mínimo 360 horas.	01	3,5	3,5		
Conclusão de escolaridade superior ao exigido para a vaga.	01	2,5	2,5		

Capacitação e aperfeiçoamento

TITULO	Total de Máximo de Títulos	Ponto por Título	Total Máximo de Pontos	Títulos Apresentados	Atesto de Recebimento
Possuir CNH - Categoria B. **(Somente para o Cargo de Educador/Cuidador)**	01	2,0	2,0		
Curso de Capacitação, ou aperfeiçoamento na área acima de 60 horas.	03	2,0	6,0		
Curso de Capacitação, ou aperfeiçoamento na área de 40 horas até 59 horas.	03	1,5	4,5		
Curso de Capacitação, ou aperfeiçoamento na área de 20 horas até 39 horas.	04	1,0	4,0		
Curso de Capacitação, ou aperfeiçoamento na área de 10 horas até 19 horas.	04	1,0	4,0		

Tempo de Serviço

Declaração de Tempo de Serviço no Cargo Pretendido na Administração Pública ou privada sendo **1,0 pontos para cada 6 meses.**	Total de Maximo de Tempo a apresentar	Total Máximo de Pontos
	4 Anos	8,0 pontos

Declaro estar ciente e concordar com os Termos do presente Edital.

DATA: ___/____/_____ Ass. Candidato_____

Município de Água Clara
Diário Oficial
Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019
Nº 1042/2024 ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2024. ANO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/ 19

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO Nº 008/2024.
FICHA DE INSCRIÇÃO E RELAÇÃO DOS TÍTULOS
CARGOS DE NÍVEL ELEMENTAR.
Trabalhador Braçal - Pedreiro.

NOME:	Nº DE INSCRIÇÃO:
RG: CPF:	DATA DE NASC:
ENDEREÇO:	CARGO:
BAIRRO: TELEFONE:	CIDADE:

TITULOS APRESENTADOS
Formação Profissional

TITULO	Total Máximo de Títulos	Ponto por Título	Total Máximo de Pontos	Total de Títulos Apresentados	Atesto de Recebimento
Conclusão de curso técnico profissionalizante ou em nível médio.	01	1,5	1,5		
Conclusão de escolaridade superior ao exigido para vaga.	01	1,0	1,0		

Capacitação e aperfeiçoamento

TITULO	Total de Máximo de Títulos a apresentar	Ponto por Título	Total Máximo de Pontos	Títulos Apresentados	Atesto de Recebimento
Curso de Capacitação, ou aperfeiçoamento na área acima de 60 horas.	01	2,5	2,5		
Curso de Capacitação, ou aperfeiçoamento na área de 40 horas ate 59 horas.	02	2,0	4,0		
Curso de Capacitação, ou aperfeiçoamento na área de 20 horas até 39 horas.	03	1,5	4,5		
Curso de Capacitação, ou aperfeiçoamento na área de 03 horas até 19 horas.	04	1,5	6,0		

Tempo de Serviço

Declaração de Tempo de Serviço no Cargo Pretendido na Administração Pública ou privada sendo **1,0 pontos para cada 6 meses.**	Total de Maximo de Tempo a apresentar	Total Máximo de Pontos
	5 Anos	10,0 pontos

Declaro estar ciente e concordar com os Termos do presente Edital.

DATA: ___/____/_____ Ass. Candidato_____

Município de Água Clara
Diário Oficial
Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019
Nº 1042/2024 ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2024. ANO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/ 19

ANEXO III
PROCESSO SELETIVO Nº 008/2024.
DOS CARGOS

Cargo		Requisitos (Escolaridade)	Carga Horária (Horas Semanais)
01	Educador Cuidador	Ensino Médio	40 horas
02	Pedreiro	Alfabetizado	40 horas
03	Trabalhador Braçal	Alfabetizado	40 horas

Município de Água Clara
Diário Oficial
Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019
Nº 1042/2024 ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2024. ANO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/ 19

ANEXO IV
PROCESSO SELETIVO Nº 008/2024.
FORMULÁRIO DE RECURSO

NOME:		Nº DE INSCRIÇÃO:
RG:	CPF:	DATA DE NASC:
ENDEREÇO:	TELEFONE:	CARGO:
BAIRRO:		CIDADE:

JUSTIFICATIVAS

ÁGUA CLARA, _____ DE _____ DE _____.

_____
RECORRENTE

Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1042/2024 ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2024. ANO IV

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024. Pregão Eletrônico nº 009/2024. Ata nº 004/2024. Objeto: seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preços, para futuro e eventual aquisição, de cestas básicas (gêneros alimentícios, higiene pessoal, etc), destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social junto ao grupo de usuários em situação de vulnerabilidade socioeconômica, assistidos pelos CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste termo de referência, edital e seus anexos. Órgão Gerenciador: Município de Água Clara através do Fundo Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação. Fornecedora Registrada: Empresa: Zellitec Comercio de Produtos Alimenticios – EIRELI. CNPJ/MF nº 10.144.274/0001-08, que apresentou os menores preços para o item: 004.023.536, do certame, perfazendo o valor global de R$ 1.043.208,00 (Um milhão, quarenta e três mil duzentos e oito reais). Valor Total Global: R$ 1.043.208,00 (Um milhão, quarenta e três mil duzentos e oito reais). Prazo: 12 (doze) meses. Água Clara - MS, 03 de Abril de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 049/2024. Processo Administrativo n° 290/2023. Concorrência n° 05/2023. Partes: Município de Água Clara/MS através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e a empresa DMP CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO JARDIM NOVO HORIZONTE LOTE 03 DO MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS. Valor Total: R$ 8.894.388,16 (Oito milhões oitocentos e noventa e quatro mil trezentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos). Vigência: A vigência do contrato será de 20 (vinte) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração pública por igual período conforme prevê na Lei n° 8.666/93. Data: 03/04/2024. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara/MS - Gerolina da Silva Alves – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – GLAYCON RODRIGUES IGNÁCIO. Contratada: DMP CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 07.127.846/0001-36 – CAROLINA GONÇALVES BEAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **702/ 2024** **Emitido em:** 04/04/2024
Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº:0063/23
Fornecedor: **MARQUES E MARQUES ME**
Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00328/24
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000164/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 63 - Mod. Formatada: 63 - FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO. ATA 36/2023, PE 63/2023, PA 178/2023.

Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações
Valor: RR$ 2.887,50 dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta ce
Dotação: 27.812.0044.2142.0000 3.3.90.30.99
500.0000.000

Agua Clara, 04/04/2024

AUXILIADORA MARTINS LESTE
CONTADORA - CRC: 015131/O - 1/MS

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 052/2024, de 3 de abril de 2024

"Designa fiscal e suplente para o processo licitatório nº 021/2023 – Pregão Presencial nº 002/2023, relacionado ao Contrato nº 006/2023 celebrado entre a Câmara Municipal e a empresa Quality Sistema Ltda - EPP, e dá outras providências."

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA,** Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Marcio Cezar Garcia Cândido, no uso de suas atribuições legais e Regimentais,

Considerando o art. 67 da Lei 8.666/93

R E S O L V E:

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato do Processo Licitatório nº 021/2023 – Pregão Presencial nº 002/2023, relacionado ao Contrato nº 006/2023, celebrado entre a Câmara Municipal e a empresa **Quality Sistema Ltda - EPP**, a servidora Adriane Dal Santo de Queiroz, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.

Art. 2º Fica designada como suplente a servidora Diogo Emanuel Soares, ocupante do cargo de Assessor T.I.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 3 dias do mês de abril do ano de 2024.

MARCIO CEZAR GARCIA CÂNDIDO
Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS

PORTARIA Nº 053/2024, de 04 de Abril de 2024.

"Dispõe sobre a concessão e prorrogação de licença-maternidade à Servidora da Câmara Municipal e dá outras providências".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA,** Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Marcio Cezar Garcia Cândido, no uso de suas atribuições legais e Regimentais,

Considerando o atestado médico informando o afastamento da servidora abaixo mencionada a partir do dia 01 de abril de 2024 para licença-maternidade;

Considerando o art. 11, incisos III e IX da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o art. 107 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder à servidora **NATANA CAMILA GONÇALVES**, ocupante do cargo em comissão de Assessora Parlamentar I, **120 (cento e vinte) dias de licença-maternidade, a contar de 01/04/2024 à 29/07/2024.**

Art. 2º Prorroga-se por mais 60 (sessenta) dias o prazo do artigo anterior, **a contar de 30/07/2024 a 27/09/2024**, em razão da possibilidade legal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de concessão da licença, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 04 dias

Município de Água Clara
Diário Oficial
Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019
Nº 1042/2024 ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2024. ANO IV

do mês de Abril do ano de 2024.
MARCIO CEZAR GARCIA CÂNDIDO
Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS

PORTARIA Nº 054, de 04 de Abril de 2024.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor que ocupar cargo em comissão de Assessor Parlamentar II e da outras disposições".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA,** Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Marcio Cezar Garcia Cândido, no uso de suas atribuições legais e Regimentais,

Considerando que a portaria 053/2024, onde concede Licença Maternidade à servidora Natana Camila Gonçalves;

Considerando a necessidade de substituição do cargo e a necessidade de dar continuidade aos trabalhos, realizados dentro do Gabinete do vereador Saylon Cristiano de Moraes;

R E S O L V E:

Artigo 1.º. NOMEAR a pedido do Vereador **SAYLON CRISTIANO DE MORAES,** o servidor **GILBERTO DA ROCHA MENDES** no cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR I, SIMB. DAI-1** lotada em seu Gabinete**.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 04 dias do mês de Abril do ano de 2024.
MARCIO CEZAR GARCIA CÂNDIDO
Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS

PORTARIA Nº 055/2024, de 04 de Abril de 2024.

"Dispõe sobre a revogação da portaria 043/2024 onde concedia férias a servidora da Câmara Municipal e dá outras providências".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA,** Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Marcio Cezar Garcia Cândido, no uso de suas atribuições legais e Regimentais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º. Revoga a concessão de 15 (quinze) dias de férias a servidora **LUCIMARA DUTRA** ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, SIMB. ADM - 1, que iniciariam em **08/04/2024 à 22/04/2024,** conforme requerimento de férias deferido.

Artigo 2º. Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 04 dias do mês de Abril do ano de 2024.
MARCIO CEZAR GARCIA CÂNDIDO
Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS

ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133/2021. O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento o interesse em proceder a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagens do site e contas de e-mails institucionais, manutenção, atualização de conteúdo, criação de arte e suporte técnico da *home page* do ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA pelo período de 12 (doze) meses. A proposta deverá ser encaminhada pelo e-mail: ac.previdenciarecepcao@gmail.com, com limite de apresentação das propostas até às 23h59min (horário Brasília) do dia 09/04/2024. O Termo de Referência e demais informações deverão ser solicitados através do citado e-mail.

Água Clara/MS, 02 de abril de 2024.
JOÃO HENRIQUE DE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133/2021. O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento o interesse em proceder a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza para atendimento ao ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA. A proposta deverá ser encaminhada pelo e-mail: ac.previdenciarecepcao@gmail.com, com limite de apresentação das propostas até às 23h59min (horário Brasília) do dia 09/04/2024. O Termo de Referência e demais informações deverão ser solicitados através do citado e-mail.

Água Clara/MS, 02 de abril de 2024.
JOÃO HENRIQUE DE SOUZA SILVA
Agente de Contratação